

Manipulação de dados e notícias falsas põem internet em xeque

Senado vem debatendo o risco das *fake news* à democracia e às eleições, e questões como difamação, violação de privacidade, apologia a crimes e vulnerabilidade de crianças e adolescentes aos conteúdos

HOJE O BILIONÁRIO Mark Zuckerberg terá que depor no Senado dos Estados Unidos, um sinal claro de que a sociedade e o Estado querem de volta parte do poder conquistado nas últimas duas décadas pelos gigantes da tecnologia das comunicações. Amanhã Zuckerberg também deverá explicar à Comissão de Energia e Comércio da Câmara do país a utilização de dados e informações pessoais de 87 milhões de usuários do Facebook, entre os quais 443 mil brasileiros, em estratégia de manipulação eleitoral empreendida pela consultoria Cambridge Analytica.

A iniciativa do parlamento norte-americano não é isolada. Apesar da cultura liberal e avessa a controles estatais que norteia a internet em seu formato atual, são constantes os esforços de instituições tradicionais, como a Comissão Europeia, para regular o compartilhamento de conteúdos em rede.

No Brasil, o Senado tem se mobilizado em torno do assunto: em 21 de março, por exemplo, o Plenário foi transformado em sessão temática para tratar de notícias falsas, por iniciativa de Telmário Mota (PTB-RR). O senador sugeriu a criação de

delegacias especializadas para dar celeridade na investigação das notícias falsas propagadas na internet, tanto sobre o autor como sobre quem reproduz o conteúdo.

— Se criássemos esses juízos especiais para isso, com delegacias especiais, em 72 horas nós teríamos já a punição ou a localização do responsável — observou.

O debate teve a participação de autoridades como o ministro do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) Tarcísio Vieira, para quem as chamadas *fake news* foram apontadas como um dos desafios das eleições de 2018, ao lado do financiamento de campanha e do voto impresso.

O TSE tem um conselho consultivo de combate às *fake news* nas eleições, explicou Vieira. Para ele, apesar da dificuldade do Judiciário em lidar com o tema, a legislação brasileira avançou bastante com o Marco Civil da Internet (Lei 12.965, de 2014), que prevê punição para a divulgação de notícias falsas, e a reforma política aprovada em 2017, que trata da questão.

Para o presidente do Instituto Brasileiro de Direito Digital e procurador do Ministério Público

do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), Frederico Ceroy, o combate às notícias falsas passa pela checagem da informação para derrubada do conteúdo por meio dos termos de uso e política de privacidade. Ele apoia a ação conjunta das autoridades com as plataformas e sugere a legislação alemã como modelo.

Adolescentes

O tema já chamava atenção dos senadores no ano passado. — A internet tomou conta da vida da gente — observou Regina Sousa (PT-PI) ao abrir, em 29 de junho, uma reunião da Comissão de Direitos Humanos (CDH), da qual é presidente, sobre o uso da internet e o aumento dos crimes no ambiente cibernético.

A preocupação era com a vulnerabilidade de crianças e adolescentes às ocorrências de automutilação e suicídio ligadas ao desafio chamado Baleia Azul. — Os pais não podem terceirizar a educação dos filhos, repasar para as escolas — reforçou José Medeiros (Pode-MT).

Em 6 de dezembro, a Comissão de Ciência e Tecnologia (CCT) discutiu o projeto de Ciro Nogueira (PP-PI) que propõe “a suspensão do funcionamento ou o bloqueio de acesso de aplicação de internet que incentive ou promova a prática de crime” (PLS 169/2017). O projeto muda o Marco Civil da Internet e chega a prever o bloqueio absoluto para sites hospedados fora do Brasil.

Uma forma de melhorar o ambiente na web é a criação de canais de denúncias e formação de pactos entre organismos da sociedade civil, empresários e o poder público, segundo Thiago Tavares, diretor-presidente da SaferNet Brasil, presente ao debate. Em 12 anos, a ONG recebeu 3,9 milhões de denúncias de conteúdo criminoso ou abusivo em seu canal. Tavares considera mais produtivo retirar conteúdos específicos, por meio de decisões judiciais, do que bloquear páginas, como uma garantia da liberdade de expressão.

A lei já não exclui da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito, observou a procuradora regional da República e coordenadora do Grupo de Trabalho de Enfrentamento aos Crimes Cibernéticos, Neide Cardoso de Oliveira. Ela disse



Regular o compartilhamento de conteúdos na rede de computadores é um desafio que tem gerado debates em diversos países



Telmário sugere a criação de delegacias especializadas em investigar *fake news*

acreditar que propostas nessa linha nasceram de resistências do Whatsapp a entregar dados à Justiça.

A retirada de conteúdo, com identificação dos infratores, é o que também prefere o presidente do Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br), Demi Getschko. Dentro da linha de que se deve punir o criminoso e não plataformas usadas por bilhões de usuários, ele chamou atenção para a dificuldade do controle de conteúdos no ambiente volátil da rede.

— Se você tem um site considerado inadequado, o mais provável é que ele se dilua em muitos sites, e você não vai tapar todos.

Em entrevista à Agência Senado, Getschko elogiou o Marco Civil da Internet, que tem como fundamentos a liberdade de expressão e o uso responsável da rede.

— É uma lei que desde o começo recebeu o aplauso internacional dos que entendem do assunto. O fundamento do marco civil é preservar os conceitos originais da internet e, portanto, gerar um arcabouço de direitos e deveres dos internautas. Eu teria medo de uma alteração sem uma inspeção profunda.

Em boa parte dos 32 artigos do marco, os legisladores optaram por fixar as diretrizes a serem seguidas na rede. A norma prevê um grupo restrito de punições relacionadas com infrações à privacidade, à proteção dos dados pessoais e ao sigilo das comunicações privadas e dos

registros, mesmo que o responsável pelo serviço ou aplicação que armazenou as informações que opere por meio de filial ou de representação no Brasil.

Cooperação

Seja como for, o Poder Judiciário tem como exigir o fornecimento de dados necessários a investigações criminais. Foi o que fez a Justiça Federal ao aplicar na semana passada uma multa de R\$ 111,7 milhões ao Facebook “por não colaborar com a Operação Maus Caminhos, da Polícia Federal, que investiga desvios de verbas na saúde”, conforme publicado o jornal *Folha de S.Paulo*.

Segundo a *Folha*, a empresa pede que o pedido de informações de usuários seja feito pelo Brasil diretamente ao governo dos Estados Unidos. A cooperação internacional é, portanto, uma variável a ser mais bem equacionada. O procurador regional da República Vladimir Aras disse na CCT que há momentos em que a polícia, o

Poder Judiciário e o Ministério Público são demandados a investigar “crimes gravíssimos”, que atingem pessoas no Brasil e no exterior, mas a investigação fica “impedida, em função de dificuldades técnicas reais e de falsas dificuldades jurídicas”.

No Brasil, os crimes cometidos na internet são puníveis de acordo com leis que modificaram o Código Penal. É o caso da Lei 12.737, de 2012, conhecida como Lei Carolina Dieckman, em homenagem à atriz que teve fotos íntimas publicadas sem sua autorização. Invadir dispositivo com o fim de obter, adulterar ou destruir dados é um delito que pode levar a detenção de três meses a um ano e multa. Divulgar o conteúdo pode aumentar a pena de um a dois terços.

Na semana em que foi celebrado o Dia Internacional da Mulher, 8 de março, o Senado aprovou projetos de combate à violência de gênero. Um deles, o PLC 186/2017, delega à Polícia Federal a atribuição de investigar

crimes associados à divulgação de mensagens de conteúdo misógino (propagação de ódio ou aversão às mulheres) pela internet. O projeto foi convertido na Lei 13.642, de 2018.

Otra proposta, o PLC 18/2017, determina a reclusão de dois a quatro anos, mais multa, para quem cometer o crime de “vingança pornográfica” — o registro ou divulgação de cenas de intimidade sexual, sem autorização de um dos envolvidos. A proposta retornou à Câmara.

Apologia

Os senadores têm pela frente projeto enviado pela Câmara, o SCD 2/2018, que pune a divulgação de imagens de estupro. O texto, aprovado em 7 de março, é um substitutivo ao PLS 618/2015, de Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM). O projeto da senadora foi mesclado a outros textos, de modo que o substitutivo também prevê a punição para quem publicar cenas de sexo e nudez desautorizadas e para a apologia ou incitamento ao estupro.

Vanessa lembra que a reação de internautas contribuiu para que ela avaliasse a dimensão dos casos de estupro coletivo ocorridos em 2015 e elaborasse o projeto. O crime se tornou conhecido porque os estupradores divulgaram as cenas em rede social, assinala.

Há menos de um mês, o país viveu uma junção especialmente controversa de notícia falsas com

intolerância política e ideológica depois do assassinato da vereadora do Rio de Janeiro, Marielle Franco. O rastro da campanha difamatória contra a parlamentar nas redes sociais foi contido apenas depois de uma campanha legalista movida pelos próprios internautas. A veradora do PSol foi acusada, por exemplo, de ter ligações com traficantes de drogas e terroristas.

Estudo acadêmico feito pelo Massachusetts Institute of Technology (MIT) mostra que uma notícia falsa tem muito mais chance de se propagar que uma verdadeira. Outro trabalho, feito pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), relaciona radicalização política com notícias falsas.

O Conselho de Comunicação Social do Congresso estuda propostas para coibir a prática, como informou o presidente do colegiado, o cientista político Murilo de Aragão. Entre elas está o projeto (PLS 473/2017), de Ciro Nogueira, sobre a criação de mecanismo para identificar quem posta informações falsas nas redes sociais e a responsabilização das plataformas digitais pela disseminação do material. Outra proposta em debate, a Sugestão 62/2017, é mais específica. O texto, apresentado por meio do projeto Jovem Senador e relatado por Telmário na CDH, prevê punição a provedores que descumprirem ordem judicial de retirar conteúdo falso da rede.

Golpe em compra na internet: o que fazer

Caso tenha sofrido um golpe ou transação suspeita, quanto mais rápido agir maior as chances de recuperar o dano.

CONHEÇA O PASSO A PASSO:

- 1 Registre imediatamente a reclamação no site
- 2 Recupere os registros e protocolos para entrar em contato com a empresa
- 3 Registre as reclamações:
 - em sites de consumidores (Ex: <http://www.reclameaqui.com.br>)
 - no site do Procon / Ministério da Justiça (<http://consumidor.gov.br>)
- 4 Caso haja fraudes em sua conta bancária ou cartão de crédito, comunique imediatamente seu banco para cancelar as transações e registre o boletim de ocorrência na delegacia
- 5 Mantenha seu antivírus sempre atualizado também para bloquear programas maliciosos. Usando software livre você pode diminuir a vulnerabilidade a golpes e ataques
- 6 Nunca passe informações de senhas bancárias por telefone, pois dificilmente o banco fará esse tipo de pedido. Na dúvida, procure sua agência bancária
- 7 Verifique com frequência seu extrato para evitar surpresas e denunciar qualquer transação suspeita assim que tomar conhecimento. <http://new.safernet.org.br/node/20>

LINKS RELACIONADOS

PagSeguro: <https://pagseguro.uol.com.br>
PayPal: <https://www.paypal.com/pt/home>
BitCoin: https://bitcoin.org/pt_BR

A falsa história do Dr. Vinay Goyal

Baseadas no apelo ao alarmismo, notícias falsas têm um grande poder de atrair atenção e de se disseminar por meios digitais

Texto postado em páginas da internet e enviado por mensagem desde 2016 adverte para um surto da gripe A (vírus H1N1) em abril anunciado pelos jornais

Nenhum alerta foi emitido por organizações sérias, como a OMS. Surto e epidemias são pratos feitos para alarmismo

Um certo Dr. Vinay Goyal, urgentista reconhecido mundialmente, diretor de um departamento de medicina nuclear, tiroídica e cardíaca, pede que se divulgue o alerta

Embora “reconhecido mundialmente” nenhuma pesquisa chega a um médico com esse nome ou ao tal “departamento de medicina”. Quem fabrica a notícia falsa procura incluir nela um elemento de autoridade e confiabilidade, no caso o título de doutor

“O problema real não é tanto o contato com o vírus, mas a sua proliferação”, diz a mensagem

A frase não faz sentido, já que tanto o contato com o vírus quanto a sua proliferação são aspectos importantes do problema. Uso de frases ambíguas é proposital para mobilizar o leitor mediante conteúdo que pareça tecnicamente embasado

“Estas precauções, relativamente simples, não são divulgadas suficientemente na maior parte das comunicações oficiais. Por que será? Por ser barato demais e não haver lucros?”

As comunicações oficiais são plenas de explicações e providências, inclusive daquelas mais simples. Organizações como a OMS não visam ao lucro. Apelar para uma conspiração que envolve sede de lucro no campo da saúde é um dos ingredientes de uma notícia falsa

Lave as mãos frequentemente. Evite, na medida do possível, tocar no rosto com as mãos, alerta

A higienização das mãos e a proteção das mucosas da boca é uma das recomendações para evitar a contaminação pelo vírus. Um ingrediente verdadeiro ajuda a sustentar a notícia falsa

“Faça gargarejos com água morna e sal. Use potes para limpeza nasal, um costume milenar da Índia”

Não está entre as recomendações das organizações de saúde. A menção a um cuidado típico da vida caseira ou de uma cultura milenar familiar induz o leitor a confiar no texto

“Tome vitamina C, de preferência com zinco, para ajudar na absorção”

Não está entre as recomendações das organizações de saúde. O mito de que vitamina C previne gripe ajuda a sustentar a notícia falsa. O acréscimo do zinco, um dos minerais da moda, traz a contribuição da onda de suplementos vitamínicos. Um interesse comercial pode estar atrelado a esse trecho

“Beba chá, café, infusões etc. As bebidas quentes limpam os vírus na garganta e os depositam no estômago onde o PH ácido evita a sua proliferação”

Não há base científica para essas afirmações. Um interesse comercial pode estar atrelado a esse trecho

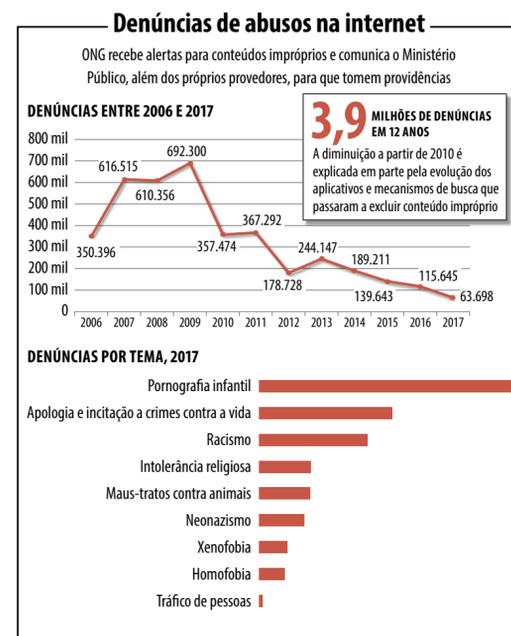
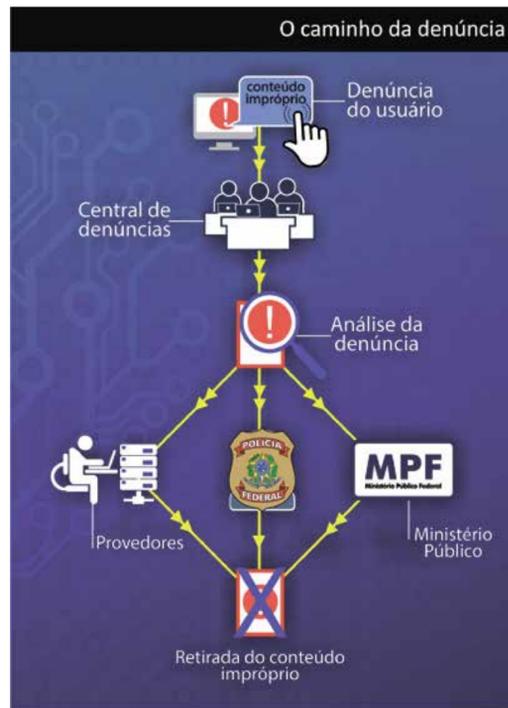
Alerta: a notícia falsa pode ter um ou vários objetivos atuando em conjunto: expor o leitor a publicidade explícita ou subliminar; aumentar as visualizações de uma página, mecanismo conhecido como *caça-cliques*; disseminar vírus; fazer espionagem; e até abrir portas para golpes.

Elaborado com base em Boatos.Org

Saiba mais

- Marco Civil (Lei 12.965, de 2014)**
<http://bit.ly/marcoCivillnternet>
- Sites para checar fake news**
<http://piaui.folha.uol.com.br/lupa/>
<http://www.boatos.org>
- Lei contra conteúdo misógino**
<http://Lei13642>
- Sugestão legislativa sobre punição a provedores**
bit.ly/sugestao62
- PLS 473/2017 (Ciro Nogueira)**
bit.ly/PLS473
- PLS 618/2015 (Vanessa Grazziotin)**
bit.ly/PLS618

Veja todas as edições do Especial Cidadania em www.senado.leg.br/especialcidadania



Fonte: Safernet.org